



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

ADITIVO Nº 01 DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Pr., inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná, portador do CI/RG nº 902.308.139-2 SSP RS e CPF nº 409.886.600-59, ora denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a empresa F.E Indústria Madeireira Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 58.159.430/0001-30, com sede na Rua Governador Mário Covas nº 92, Jardim Iguaçú, na cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, doravante denominada de **PERMISSIONÁRIA**, representada neste ato pelo seu sócio gerente, em conformidade com a legislação vigente e nos termos da Lei nº 2782/2024 de 17/12/2024, e a Lei nº 2847/2025 de 25/02/2025, têm entre si ajustado o presente **ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, doravante denominado **TERMO**, de acordo com as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA- Do Objeto.

Constitui objeto do presente Aditivo de Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, o lote nº 10-A-6, Parte ideal do lote nº 10-A-1-B, originário da subdivisão do lote nº 10-A-1, Gleba nº 01, Imóvel Andrada, do Município de Três Barras do Paraná/PR, Comarca de Catanduvas, Paraná, Área: 7.722,00m² (sete mil setecentos e vinte e dois metros quadrados) matrícula nº 11.824, do SRI desta Comarca, com os seguintes limites e confrontações:

CONFRONTAÇÕES

AO NORTE: Confronta com o Lote nº 10-Rem, medindo 65,00 metros, e com o Lote nº 10-A-1-B, medindo 10,00 metros;

AO LESTE: Confronta com o Lote nº 10-A-1-B, medindo 20,00 metros; e com o Lote nº 10-A-1-B, medindo 67,00 metros, e com o Lote nº 10-A-1-B, medindo 20,00 metros;

AO SUL: Confronta com o Lote nº 10-A-1-B, com medindo 35,50 metros, e com o Lote nº 10-A-1-B, medindo 62,00 metros;

AO OESTE: Confronta com o Lote nº 51, medindo 107,00 metros.”, de propriedade do Município, em favor da PERMISSIONÁRIA.

Fátima Espindola

J



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO.

Ratificam-se as demais disposições do Termo de Permissão de Uso firmado em 18/12/2024.

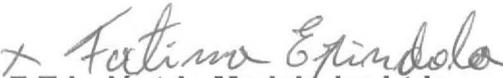
CLÁUSULA TERCEIRA DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas originárias do presente Termo de Permissão de Uso, fica o Foro da Comarca de Catanduvas, renunciando as parte a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas, as partes firmam o presente ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Três Barras do Paraná 26 de fevereiro de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal


F.E Indústria Madeireira Ltda.

Testemunhas